



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

51

=LEI Nº 1.244, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.988=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP., autarquia vinculada a Secretaria de Obras, objetivando a construção de Ponte Metálica".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP., convenio para efeito de construção de uma ponte metálica sobre o Córrego das Pedras, na ligação Morro Agudo-Guaira, Estrada Municipal MAG-218, no qual o Departamento participará fornecendo :-

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para gabiões, quando o local da implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.-

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração além da fixada no referido instrumento.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE SETEMBRO DE 1.988.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
-Diretor Substº do Serviço de Administração-